



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO SRP Nº 18/2013

Pergunta 01.

No edital não consta os locais de entrega dos produtos, onde deve-se entregar os produtos?

Resposta 01.

Conforme descrito no Anexo I – B do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 18/2013, os locais serão definidos no momento da contratação. Entretanto, consta no Anexo I – C os quantitativos estimados e planilha de distribuição.

Pergunta 02.

No edital item 05 do edital diz na especificação do produto, refrigerador doméstico, nome doméstico/geladeira, mas não fala quantos litros precisa ter e nem se precisa ser frost free ou defrost.

Resposta 02.

As especificações técnicas e os quantitativos do item 05 (cinco), refrigerador, estão descritos no Anexo I – A do Edital, página 45 (quarenta e cinco).

Pergunta 03.

1. Para o Lote 03 Item 04 – Bebedouro e o Lote 04 Item 05 - Refrigerador do objeto desta licitação é solicitado: “- bivolt;”. Entendemos que utilização destes bebedouros poderá ser em locais de diferentes voltagens, mas uma forma que os órgãos públicos tem feito nesses casos, é solicitar a voltagem 110 ou 220 volts (as mesmas serão solicitadas na voltagem do setor usuário, no momento da ordem de compra/empenho). Se for mantida essa característica, esse certame poderá ser frustrado, pois não existe bebedouro refrigerado por gás Bivolt. Por isso, sugerimos que a voltagem dos bebedouros seja considerada como: 110 ou 220 volts, Ressaltando que as mesmas serão solicitadas na voltagem do setor usuário.

Resposta 03.

Inicialmente, cumpre salientar que a aquisição desses bebedouros e refrigeradores visa a equipagem de Conselhos Tutelares nos Entes da Federação indicados no Anexo I – C do Edital de Pregão Eletrônico n.º 18/2013.

Conforme informado pela área técnica, serão aceitos equipamentos 110 ou 220 volts, desde que estejam em consonância com a voltagem dos locais de entrega, os quais serão definidos no momento da contratação.

Pergunta 04.

a) “alimentação bivolt” - Informamos que cada fabricante possui um projeto diferente, tanto nas medidas, especificações, design. Tal projeto é desenvolvido, preservando sempre, o desempenho, qualidade e praticidade do produto. Portanto, entendemos que podemos ofertar nossos refrigeradores, modelo RE31, da marca Electrolux, que não possuem tensão bivolt, possuindo 110V ou 220V, dependendo da voltagem do local da instalação. Está correto tal entendimento?

Resposta 04.

Informamos, que conforme o Aviso nº 1 da referida licitação, a alimentação deverá ser 110V ou 220V, dependendo do município onde será alocado o objeto.

Pergunta 5.

b) “degelo autolimpante” - Informamos, respeitosamente, que cada fabricante se utiliza de uma nomenclatura para o degelo, de forma que não existe diferença entre o degelo “autolimpante” e o degelo “prático” que é a nomenclatura adotada pela nossa empresa, pois tanto no sistema automático quanto no sistema prático, esta função só é acionada quando pressionado um botão no refrigerador, sendo tão somente questão de nomenclatura. Desta forma, para evitar maiores discussões após a etapa de lances, entendemos que tanto a nomenclatura “autolimpante”, como também “prático” serão aceitos, desde que ambos façam a mesma função, ou seja, quando pressionado o botão de degelo é acionado o descongelamento do congelador sem a necessidade de desligá-lo. Está correto tal entendimento?

Resposta 05.

O entendimento está correto. Ambas formas serão aceitas.

Pergunta 6.

c) “utilização de gás refrigerante ecológico” - Informamos, respeitosamente, que cada fabricante utiliza um projeto de fabricação para cada produto, e desta forma, cada qual utiliza um tipo de gás refrigerante. Antigamente como se sabe se utilizavam gases altamente prejudiciais à camada de Ozônio, sendo necessária a eliminação dos chamados CFCs. Para substituir tal gás, cada fabricante utilizou um tipo de gás refrigerante, devidamente aprovado pelas autoridades superiores, e não prejudiciais à camada de Ozônio. Dentre os gases utilizados, o gás R-134a, por também não ser prejudicial à camada de Ozônio (isento de CFC) representa a liderança isolada no segmento de refrigeradores, com mais de 95% dos produtos disponíveis no mercado utilizarem este tipo de gás. Desta forma, exigir que os refrigeradores possuam o gás refrigerante ecológico (R-600a) é restringir demasiadamente a competitividade no certame a menos de 5% dos produtos disponíveis no mercado, ressaltando que não há qualquer obrigatoriedade legal em exigir que se produzir refrigeradores com este gás. Desta forma, para que não haja comprometimento da competitividade no certame, entendemos que poderemos ofertar nossos refrigeradores, modelo RE31, da marca Electrolux que possuem gás R-134a, sendo que também contribui para a preservação do Meio Ambiente, de acordo com o

Protocolo de Montreal, que é o tratado que determina os gases a serem utilizados em refrigeradores. Está correto tal entendimento?

Resposta 06.

O entendimento está correto. Serão aceitos os equipamentos livres de CFC.

Pergunta 7.

QUANTO A TRIBUTAÇÃO - Após minuciosa análise no Edital e seus anexos, verificamos que o Órgão responsável pelo certame é a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, inscrita sob CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e as entregas acontecerão nos Conselhos Tutelares de vários Estados, dentre eles Alagoas, Paraná, Roraima, São Paulo, Tocantins, etc. Porém cabe informar que cada estado possui sua tributação própria, conforme Lei de Substituição Tributária de cada um, sendo totalmente impossível elaborar um único preço para o certame. Informamos ainda, que além da divergência de tributação de cada estado, o frete é um elemento que gera grande impacto na elaboração dos preços. Diante das informações acima apresentadas, sugerimos respeitosamente que a presente licitação seja republicada de forma que seja separada por grupo, conforme exemplo abaixo:

GRUPO 1 – REFRIGERADOR	
ITEM	REGIÃO
1	AL
2	AM
3	BA

*Tabela exemplificativa, não contendo todos os produtos e regiões do edital, apenas demonstrando sugestão do licitante.

A republicação do edital da maneira sugerida acima, permitirá que os licitantes interessados tenham uma disputa em condições de igualdade e além disso possibilitará a oferta de proposta mais vantajosa a este r. órgão já que para cada região os licitantes considerarão seu menor preço de fato, ao passo que se o edital permanecer da forma como está os licitantes poderão cotar a media dos valores, ou até considerarem o valor mais alto de determinada região. Sendo assim, aguardamos retorno sobre a aceitação da sugestão acima apresentada.

Resposta 07.

As empresas deverão compor os valores de seus produtos levando em consideração todos os custos, conforme disposto no item 9.10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

9.10 - Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

Pergunta 8.

QUANTO AO FATURAMENTO - Diante das informações apresentadas no Edital, entendemos que o faturamento em face do CNPJ de cada local de entrega. Está correto tal entendimento?

Resposta 08.

O entendimento está incorreto. O faturamento será em nome da Secretaria de Direitos Humanos e em conforme disposto no item 26 do Edital, abaixo descrito:

26 - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado, a cada período de 30 (trinta) dias, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada Ordem de Serviço – OS, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto pelos servidores designados como representantes da Contratante.

26.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária, contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto.

26.3 - O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “on line” ao SICAF e ao sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, para verificação da sua regularidade fiscal e trabalhista.

26.4 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

26.5 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

26.6 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

26.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

17.7.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

26.8 - Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

Pergunta 9.

QUANTO AS INFORMAÇÕES DOS LOCAIS DE ENTREGA - Verificamos que não consta no Edital informações completas referente aos locais de entrega, tais como endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, etc, as quais são de extrema importância para elaboração da proposta. Diante disso, e considerando que tais informações impactam diretamente na formulação dos preços das propostas, solicitamos que seja divulgado aos licitantes interessados endereço, CNPJ e Inscrição Estadual de todos os locais de entrega.

Resposta 09.

O quantitativo para cada Estado que receberão os equipamentos são os definidos no Anexo I-C do Edital. Esses dados servirão para a composição da formação da Proposta de Preços, lembrando o descrito no item 10.2 do Edital:

10.2. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**LUIZ HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeiro**